

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualiza monetariamente os valores da Unidade Fiscal do Município (UFM), da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI), previstos na Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 232, da Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002,

DECRETA:

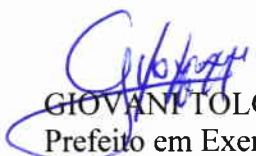
Art. 1º Ficam atualizados os valores monetários da Unidade Fiscal do Município (UFM), da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI), no percentual de 6,46%, variação acumulada pelo INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no parágrafo único do art. 232, da Lei nº 1.051, 4 de dezembro de 2002.

Art. 2º Pelo disposto no art. 1º, o valor da UFM previsto no art. 367, da Lei nº 1.051, de 2002, será de R\$ 70,97.

Art. 3º Pelo disposto no art. 1º, ficam atualizados os valores monetários das Tabelas do Anexo VII e do Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 2002, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.


GIOVANNI TOLOTTI
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO I – DECRETO Nº 3.382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualizações das Tabelas do Anexo VII, da Lei nº 1.051, de 2002

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Valor por Metro Quadrado de Edificações

Casas/Sobrados	R\$ 549,37
Apartamentos	R\$ 728,27
Comercial/Prestação de Serviços	R\$ 588,82
Galpão/Barracão	R\$ 390,20
Telheiros	R\$ 214,81
Industrial	R\$ 297,93
Especial	R\$ 788,85
Outros	R\$ 202,84

Planta de Valores por Zoneamento por metro quadrado de terreno

Zona 01	R\$ 153,54
Zona 02	R\$ 109,16
Zona 03	R\$ 49,02
Zona 04	R\$ 36,27
Zona 05	R\$ 33,80
Zona 06	R\$ 19,08
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 6,13

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO II – DECRETO Nº 3.382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualizações das Tabelas do Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 2002

TABELA PARA COBRANÇA DO ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

A) Planta de valores por Zoneamento por Metro Quadrado de Terreno junto à Área Urbana, determinada nesta Lei.

Zona 01	R\$ 459,79
Zona 02	R\$ 306,52
Zona 03	R\$ 183,96
Zona 04	R\$ 107,75
Zona 05	R\$ 76,77
Zona 06	R\$ 50,71
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 33,80

B) Planta de Valores por Metro Quadrado de benfeitorias na área urbana, determinada nesta Lei.

DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR
Casas de alvenaria e prédios	Qualquer metragem	R\$ 1.265,68
Casas Mistas (alvenaria e madeira)	Qualquer metragem	R\$ 675,45
Casas de madeira	Qualquer metragem	R\$ 371,88
Barracão de Alvenaria	Qualquer metragem	R\$ 364,83
	Barracão telheiro	R\$ 214,11

C) Planta de Valores por alqueire de lotes rurais, determinada nesta Lei.

ZONA RURAL	LOCALIDADES	VALOR
ZR 01	Linha Hípica, Negreiro, Itaíba, outras áreas limítrofes ao perímetro urbano.	R\$ 102.128,29
ZR 02	Pocinho, Linha Félix, Km 15, Km 10, Km 06, Alto Manduri, Sanga Seca, Água Branca, Padre Anchieta e Bom Jesus.	R\$ 68.052,65
ZR 03	Burrinho, Gruta, São Brás, Fazenda Doca, Medianeira, Km 18, São Luiz, Rio Quibebe e Água Verde.	R\$ 51.035,97
ZR 04	Linha Jandira, Vale Dourado, Faxinal do Campo Erê, São Mateus, São Sebastião, Vila Guaraci e Linha Santa Luzia.	R\$ 34.033,37